



PROCESSO N° 393/2010

PROTOCOLO N.º 10.000.238-8

PARECER CEE/CEB N° 690/10

APROVADO EM 07/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE
PARANAGUÁ

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em
Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 735/2010-GS/SEED, de 17/03/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Paranaguá, do Município de Paranaguá, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial que por seu Diretor Regional solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

A Instituição de Ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1449/09, de 24/04/2009.

2– Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Eletrônica
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 181/05 - CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 1706/05, de 29/06/2005.
- Regime de Funcionamento:
 - I. Período integral – o curso será desenvolvido com 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, terá a duração de 01 (um) ano que equivalem a 36 (trinta e seis) semanas.
 - II. Meio período – diurno ou noturno – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, terá a duração de 02 (dois) anos que equivalem a 72 (setenta e duas) semanas.
 - III. Finais de semana – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas na sexta-feira e 08 (oito) horas no sábado, perfazendo um total de 12 (doze) horas semanais, terá a duração de 03 (três) anos que equivalem a 120 (cento e vinte) semanas.



PROCESSO N° 393/2010

- Regime de matrícula: modular
- Carga Horária: 1.440 horas
- Período de Integralização do Curso:
Período integral - mínimo 01 (um) ano
Meio período – mínimo 02 (dois) anos
Finais de semana – mínimo 03 (três) anos
Máximo 05 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: os candidatos deverão estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído.
- Número de vagas: 32 vagas
- Modalidade de oferta: presencial, concomitante ou subsequente

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso


O egresso do Curso Técnico em Eletrônica de Nível Médio é o profissional capaz de planejar e executar projetos de equipamentos, de sistemas eletroeletrônicos e de automação, realizar montagem, instalação e manutenção de máquinas, equipamentos e dispositivos eletrônicos, de acordo com projetos e documentos técnicos específicos, normas técnicas e legislação brasileira em vigor, em condições de qualidade, segurança e preservação ambiental. Poderá atuar no segmento industrial, em empresas de telecomunicações e de energia elétrica, empresas de projetos, consultoria, comércio especializado e como profissional liberal, de forma crítica, inventiva, cooperativa, ética e com consciência de seu papel social. (fls.181)

2.2 - Matriz Curricular



PROCESSO N° 393/2010

Curso Técnico em Eletrônica

					
Matriz Curricular					
Estabelecimento: SENAI – NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS EMPRESAS DE PARANAGUÁ					
Município: Paranaguá - PR			NRE: Paranaguá		
Educação Profissional – Habilitação: TÉCNICO EM ELETRÔNICA DE NÍVEL MÉDIO					
2009					
Diurno e Noturno					
Disciplinas	Módulos				Carga horária por disciplina
	i	ii	iii	IV	
Desenho técnico	54				54
Informática Industrial	54	36	54	36	180
Eletrônica Digital	18	72	72	162	324
Administração Industrial	36	36		36	108
Automação Industrial	36		90	54	234
Eletrônica Analógica		126	108	72	306
Eletrotécnica	162	36	36		234
TOTAL DE HORAS	360	360	360	360	1440

2.3 – Certificação

Após aprovação em todos os módulos e, mediante apresentação da conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Eletrônica. (fls.273)

2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios.



PROCESSO N° 393/2010

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias. (fls.242)

3 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Almo Luiz do Carmo Andrioli	Engenharia de Operação/Eletrônica	- Coordenação de Curso - Eletrônica Analógica - Eletrotécnica
Leandro Livramento	Engenharia Elétrica Técnico em Automação Industrial	- Coordenação do Estágio não Obrigatório - Informática Industrial - Eletrônica Digital - Automação Industrial
Ezequiel Pinto da Silva Neto	Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Desenho Técnico
Enize de Souza Costa	Bacharel em Administração	- Administração Industrial

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 026/2010 – NRE de Paranaguá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e SEED: Cândida de Carvalho Junqueira - Licenciada em Química, Marlene de Sá Januário – Licenciada em Estudos Sociais, Rosângela Maria de Borba Crocetti – Pedagoga e como perito Raul da Silva Claudino - Engenheiro Eletricista emitiu Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso, conforme estabelece a Deliberação 09/06-CEE/PR. (fls.324 a 348)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Os dados estatísticos da movimentação de matrícula dos alunos do curso são assim apresentados:

Curso Técnico em Eletrônica

Ano	Turma	Matriculados	Concluintes	Desistentes/Reprovados
2003	“A”	26	17	09
2006	“B”	21	em curso	



PROCESSO N° 393/2010

(...)

Diante do exposto, a Comissão responsável pela Verificação, apresenta Parecer Favorável á solicitação de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, do Núcleo de Assessoria às Empresas de Paranaguá. - SENAI.

Laudo Técnico do Perito

(...)

No dia 11 de fevereiro de 2010, em visita técnica realizada nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, localizado na Rua Washington Luiz, 1781, verificamos que o Laboratório e o Acervo Técnico do curso Técnico em Eletrônica, estão em perfeitas condições de uso e que as questões mínimas de segurança recomendadas com o objetivo de atender a Norma Regulamentadora de Segurança – NR10, foram cumpridas pela Instituição de Ensino.

Diante do exposto, apresento Parecer Favorável à Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, do SENAI.

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 094/09 - DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

6 – AJ/SEED

(...)

Em análise ao Balanço Financeiro e Relação de Bens Patrimoniais por valor às fls. (86 a 139). Entende esta Assessoria Jurídica não haver óbice legal, no que se refere aos requisitos das certidões, para o deferimento do pedido. (fls.309)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, modular, carga horária de 1.440 horas, período mínimo de integralização do curso de um, dois ou três anos dependendo do regime de matrícula, presencial, do SENAI – Núcleo de Assessoria as Empresas de Paranaguá, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, de acordo com o § 2º, artigo 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 393/2010

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada pela Mantenedora.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer a Secretaria de Estado da Educação para o ato de renovação de reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB